

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 3.493, DE 2000

Institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado WOLNEY QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O presente projeto originário do Senado Federal, de autoria do Senador Lúcio Alcântara , institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras, a ser comemorado, anualmente , no dia 6 de junho.

Autoriza o Ministério da Saúde a estabelecer a Semana Nacional de Prevenção e Combate a Queimaduras, com a finalidade de divulgar as medidas preventivas necessárias à redução da incidência de acidentes envolvendo queimados.

Na Justificação destaca o Autor:

“Entre as várias causas de agravo à saúde da população, os acidentes envolvendo queimados assumem, hoje, um relevante perfil. Segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, são despendidos cerca de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por mês, para o tratamento de queimados, o que corresponde ao atendimento de dois mil e duzentos pacientes ao mês, computados apenas aqueles que procuram o sistema público de saúde”.

A proposição foi aprovada pelo Senado Federal e posteriormente, enviada à Câmara dos Deputados para revisão.

Distribuída à Comissão de Seguridade Social e Família, foi aprovada, por unanimidade.

Nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 27 de abril de 2001. Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Há um número elevado de casos registrados de vítimas por queimaduras. São pacientes, na maioria crianças e adolescentes que recorrem ao Sistema de Saúde Pública.

Os acidentes ocorrem, geralmente, no âmbito doméstico com produtos inflamáveis. Os líquidos ferventes, ácidos e outros incandescentes como fósforos, isqueiros e fogos de artifício são os maiores responsáveis pelos sinistros causados.

A informação cuidadosa pode prevenir, e, o conhecimento adequado dos primeiros socorros pode evitar lesões graves.

Despertar a atenção da população e criar condições para uma qualidade de vida dentro dos parâmetros convencionados pelos organismos internacionais é dever do Estado.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL Nº 3.493, de 2000.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado **WOLNEY QUEIROZ**
Relator